



DECRETO Nº 005/2001

Dec.
090/01

Dispõe sobre a proibição de venda de refrigerantes e cervejas em embalagens de vidro descartáveis pelo comércio estabelecido em Saquarema.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando ser obrigação do poder constituído zelar pela segurança e proteger a integridade física do cidadão;

Considerando que a Administração Municipal tem sob o seu encargo a aplicação da Lei que disciplina as atividades comerciais no Município;

Considerando que durante a temporada de verão, devido ao grande número de turistas e veranistas, verificam-se comportamentos diferenciados dos que normalmente são observados nas ruas, bares e casas noturnas da cidade;

Considerando, finalmente, que tais comportamentos vêm sendo progressivamente evidenciados nos locais de maior concentração de jovens, aumentando o número de atendimentos médicos de emergência, devido a acidentes provocados ou causados pelo uso indevido de garrafas de vidro e seus fragmentos.

R E S O L V E :

Art. 1º - Proibir a venda de cervejas e refrigerantes em embalagens de vidro descartáveis, especialmente as do tipo "long neck" e assemelhados, pelo comércio estabelecido em Saquarema e por ambulantes que eventualmente comercializam bebidas nas ruas da cidade.

Art. 2º - A proibição de que trata o art. 1º é pelo período de 03 de janeiro de 2001 até 30 de março de 2001.

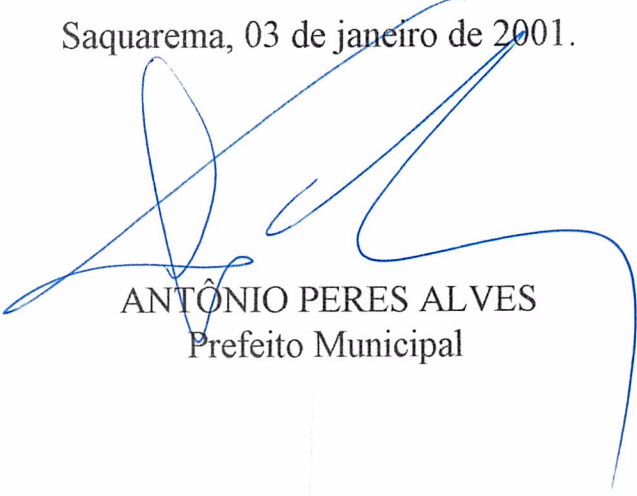


Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema

Art. 3º - Em caso de desrespeito ao que determina o presente Decreto, apreenda-se, se necessário com o auxílio da força policial, e recolha-se a mercadoria ao Depósito Público, aplicando-se ao infrator a multa de R\$ 106,41 (cento e seis reais e quarenta e um centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Saquarema, 03 de janeiro de 2001.


ANTÔNIO PERES ALVES
Prefeito Municipal